

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO – ARSP  
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS  
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB**

**PARECER TÉCNICO SINTÉTICO – PT/DS/GSB/Nº 044/2022**

Processo: 87357054

**ASSUNTO:** Análise da Defesa Prévia apresentada pela CESAN frente ao Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº 078/2020, referente à fiscalização da infraestrutura e operação dos sistemas de esgotamento sanitário do município de Santa Teresa.

**1. DOS FATOS**

Após ação de fiscalização das condições técnicas e operacionais do Sistema de Esgotamento Sanitário pelo prestador de serviços no Município de Santa Teresa, realizada no dia 04/04/2019, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável e/ou demais normas técnicas vigentes.

Diante do exposto, foi emitido o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/077/2020 (fls. 16-22) e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº078/2020 (fls. 12-14), em que foram observadas nove não conformidades. Tais documentos foram recebidos pela CESAN em 08/07/2020, tendo o prazo sido a Defesa Prévia apresentada no dia 29/07/2020, por meio do ofício nº PR/003/117/2020 (fls. 25-32), que será avaliada neste parecer.

## 2. PARECER

### Quadro 2: Constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº078/2020.

CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	INDICAÇÕES EQUIPE TÉCNICA
C1: Havia muitos resíduos acumulados na caixa de inspeção do barrilete da EEEB São Lourenço 1.	Constatação solucionada.
C2: Necessidade de manutenção/limpeza do leito de secagem da ETE Santa Teresa.	Constatação encerrada.
C3: Presença de águas pluviais na caixa de inspeção do barrilete nas seguintes unidades do S.E.S. de Santa Teresa: EEEB Vila Nova, EEEB Dois Pinheiros e EEEB Jardim da Montanha.	Constatação solucionada.
C4: Necessidade de manutenção nas telhas de cobertura dos leitos de secagem da ETE Santa Teresa.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação de Penalidade.
C5: Estruturas corroídas pela ação dos gases e líquidos presentes no esgoto, com perdas de seção e armaduras expostas na ETE Santa Teresa: após a caixa de areia, antes da caixa de gordura, na saída da caixa de gordura, na parte superior do Reator, no guarda-corpo sobre o reator, caixa de chegada na Flotação, paredes do flotador, laje externa do flotador e caixa de saída do Efluente tratado.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação de Penalidade.
C6: Verificada formação de espuma no ponto de lançamento da ETE de Santa Teresa no Ribeirão Sauanha.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação de Penalidade.
C7: Esteira da Centrífuga em mau estado de conservação na ETE Santa Teresa.	Constatação solucionada.
C8: Excesso de material flotante no reator da ETE Santa Teresa.	Constatação solucionada.
C9: Ausência de funcionamento do queimador de gases da ETE Santa Teresa.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação de Penalidade.

### **3 CONCLUSÃO**

Após análise da defesa prévia enviada pela CESAN frente às constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/078/2020, para as constatações C4, C5, C6 e C9, recomenda-se o indeferimento defesa apresentada e aplicação da penalidade.

Com relação às demais constatações, tendo em vista as justificativas e evidências apresentadas, recomenda-se a classificação como solucionadas ou encerradas conforme o caso.

O Quadro 1 resume a avaliação ao atendimento das constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ N°078/2020, após análise da defesa prévia apresentada pela CESAN.

Cumprir destacar que a análise dos processos administrativos pela equipe da área de saneamento básico é estritamente de cunho técnico, sem adentrar as questões de conveniência e oportunidade, tampouco examinar pontos estritamente jurídicos ou econômicos do questionamento.

Este é o parecer, s.m.j.

Vitória (ES), 14 de junho de 2022.

**Louise Bussolotti**  
EPPGG – Engenharia Civil

**Priscila Ribeiro Spala**  
Especialista em Regulação e Fiscalização